




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	05/01/2024 10:49		21.541.980-0
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.949-84) ADRIANO OLIVEIRA ESTURILHO (CNPJ: XX.XXX.619/0001-90) SATED/PR - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO PANANÁ		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: ADMINISTRACAO GERAL
Protocolo: 21.541.980-0
Interessado: ADRIANO OLIVEIRA ESTURILHO

Solicitação

Segue ofício (em anexo) conjunto do SATED/PR, AVEC/PR, SIAPAR e LAVI (entidades de representação ligadas ao audiovisual no Paraná), para a SEEC, com questionamentos e

soiicitações urgentes referentes aos resultados da Análise Técnica e de Mérito do Edital 002/2023 - Audiovisual 1 - Produção e Roteiro, publicados no dia 20 de dezembro de 2023.

Em resumo o ofício apresenta relatos recebidos pelas entidades com questionamentos sobre:

Na mesma data da referida publicação dos resultados, recebemos diversos relatos e queixas, tais como:

1. Notas parciais ou quebradas nas categorias indutoras de nota - cujos quatro critérios previstos só poderiam receber nota 5 ou 0 - como sim ou não, pois os projetos cumprem ou não cumprem os requisitos;
2. Pareceres com questionamentos incoerentes com o art. 19 da IN no 5 do MinC, de 11/08/2023, sobre a reserva de recursos para acessibilidade;
3. Impossibilidade de conferência das notas individuais de cada parecerista;
4. Ausência de pareceres por parte de alguns pareceristas.

Ao apresentar justificativas, as entidades solicitam QUE SEJA ANULADA TODA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DO REFERIDO EDITAL E QUE SEJAM REFEITAS TODAS AS AVALIAÇÕES APÓS OS PARECERISTAS SEREM NOVAMENTE ORIENTADOS, CONSIDERANDO OS NECESSÁRIOS AJUSTES AQUI APONTADOS.

Dada a urgência e importância das questões aqui levantadas, solicitamos breve retorno da SEEC, estando abertas ao diálogo assertivo as entidades que aqui subscrevem.

Além da Secretaria de Cultura do Paraná, favor encaminhar para a ciência do

Exmo. Sr. Carlos Alberto Massa - Governador do Paraná
Ilmo. Sr. Nelson Justus -Presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP)

Atenciosamente,

Adriano Esturilho - Presidente SATED/PR

Valdelis Gubiã Antunes - Presidente AVEC-PR
Jussara Locatelli - Presidente SIAPAR
Luciano Pascoal - Presidente da LAVI





AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



Ofício 01/2024
Curitiba, 2 de janeiro de 2024

Ilma. Sra. Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Cultura do Paraná (SEEC)

em cópia para:

Exmo. Sr. Carlos Alberto Massa
Governador do Paraná

Ilmo. Sr. Nelson Justus

Presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP)

Prezada Secretária:

Referente aos **resultados da Análise Técnica e de Mérito do Edital 002/2023 - Audiovisual 1 – Produção e Roteiro, publicados no dia 20 de dezembro de 2023**, as entidades aqui subscritas apresentam à Secretaria de Cultura do Estado do Paraná as seguintes observações e, posteriormente, algumas solicitações:

Na mesma data da referida publicação dos resultados, recebemos diversos relatos e queixas, tais como:

1. Notas parciais ou “quebradas” nas categorias indutoras de nota - cujos quatro critérios previstos só poderiam receber nota 5 ou 0 - como “sim” ou “não”, pois os projetos cumprem ou não cumprem os requisitos;
2. Pareceres com questionamentos incoerentes com o art. 19 da IN nº 5 do MinC, de 11/08/2023, sobre a reserva de recursos para acessibilidade;
3. Impossibilidade de conferência das notas individuais de cada parecerista;
4. Ausência de pareceres por parte de alguns pareceristas.



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



A preocupação agravou-se quando a Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC-PR) recebeu de um de seus associados o **relato do caso de projeto que contou com notas zeradas de pareceristas que não haviam preenchido as notas no sistema**; conseqüentemente tais notas zeradas resultaram em uma nota muito baixa para o referido projeto, não condizente com uma análise real. Ao questionar a SEEC sobre o ocorrido, um servidor da entidade informou ao proponente de tal projeto que a situação ocorreu pelo fato de que **dois pareceristas não haviam enviado todas as suas notas e o processo das análises teria sido encerrado sem considerar tais pareceres e notas**. Tal relato se confirmou posteriormente com questionamentos diretos à SEEC por parte das associações do setor e também, acreditamos, com a posterior anulação do resultado do edital, divulgada pela SEEC na véspera da entrada em recesso da secretaria no final de 2023.

Naturalmente, a situação obteve significativa repercussão negativa, gerando grande insegurança jurídica para o edital, seus proponentes e respectivos projetos.

Ressaltamos que, após tomar conhecimento do ocorrido e receber muitos outros relatos semelhantes, a AVEC-PR realizou breve pesquisa em busca de mapear e demonstrar, de forma mais embasada, a extensão dos casos e problemas relatados. Mesmo durante o período de festas de final de ano, o formulário, que foi amplamente divulgado entre os dias 22 e 28 de dezembro de 2023 em grupos de *whatsapp* de diferentes associações de classe e entre grupos diversos do meio cultural paranaense, obteve cerca de 40 respostas de proponentes de todo o estado reiterando exemplos dos problemas aqui mencionados, principalmente em torno dos tópicos a seguir:



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



1) APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO INDUTORA DE NOTA COM VALORES “FRAGMENTADOS”, EM DESACORDO COM O EDITAL.

Vale reiterar nosso apoio e reconhecimento à importância do avanço da indução das ações afirmativas no referido edital, dentre elas as pontuações indutoras. Consideramos que a medida atua assertivamente no fomento à inserção de profissionais de grupos socialmente minoritários no mercado audiovisual. **Porém, o método utilizado na aplicação de tal pontuação provocou distorções nas notas atribuídas aos projetos.**

A verificação e **aplicação das notas indutoras deveria ser realizada pela própria comissão organizadora do edital já no processo de habilitação e não pelos pareceristas.** Este processo garantiria a atribuição correta e equânime das notas. O método escolhido para este edital, repassando a responsabilidade de atribuição destas notas aos pareceristas e ao processo de Análise Técnica e de Mérito, transformou um critério estabelecido no edital de forma objetiva (para aplicação exata) em subjetivo (a critério dos pareceristas).

A medida vai contra o que é determinado no Anexo VI do Edital, onde lê-se no item 2.1 que **“A pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos” sem abertura para variações em décimos destas pontuações.** Ou seja, se o proponente apresentou em seus projetos os documentos referentes ao critério ele **deveria ter automaticamente direito aos 5 pontos adicionais.**

Nos resultados do Edital, **porém, com estas notas totalmente a critério dos pareceristas, as pontuações variaram.** Com o não envio de notas por parte de alguns pareceristas e o zero (desclassificatório) atribuído por outros, seja para todo o projeto ou a esta categoria específica (sem critério divulgado), muitos proponentes tiveram a sua nota dividida, gerando médias abaixo dos 5 pontos a que os proponentes teriam direito.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	5,0
Projetos cuja equipe seja predominantemente composta por pessoas integrantes dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo VI - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	4,7
Projetos que abordem temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, social, de gênero e de orientação sexual, descritas no item 2.2. do Anexo VI - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	5,0
Projetos cuja contrapartida social seja direcionada aos grupos indicados no item 3.2 do Anexo V - CONTRAPARTIDA SOCIAL deste Edital	5,0



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



Nos prints a seguir, é possível compreender na prática como isto ocorreu.

Projetos submetidos por Agente Cultural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, mediante análise da composição de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro societário, que integre um ou mais dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo VI – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	4,3	-	-
--	-----	---	---

Projetos submetidos por Agente Cultural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, mediante análise da composição de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quadro societário, que integre um ou mais dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo VI – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	1,7	---
Projetos cuja equipe seja predominantemente composta por pessoas integrantes dos grupos sociais elencados no item 2.2. do Anexo VI – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	3,3	---
Projetos que abordem temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, social, de gênero e de orientação sexual, descritas no item 2.2. do Anexo VI – POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO deste Edital	3,3	---
Projetos cuja contrapartida social seja direcionada aos grupos indicados no item 3.2 do Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL deste Edital	3,3	---

3,3	
5,0	
0,0	
2,0	

Com base no exposto, SOLICITAMOS QUE SEJA REVISTA E AJUSTADA, DENTRO DOS PARÂMETROS APRESENTADOS, A APLICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES INDUTORAS EM TODOS OS PROJETOS.



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



2) INCOERÊNCIA NA AVALIAÇÃO DA RESERVA DE 10% PARA ACESSIBILIDADE.

O Edital 002/2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, estabelece que:

“17.2. Conforme disposto no Art. 15 do Decreto 11.525/2023, os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) do valor do projeto, desde que compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

17.2.1. A obrigatoriedade de cumprimento da porcentagem referida no item 17.2 poderá ser excepcionalmente dispensada quando se enquadrar nos critérios do § 1.º, incisos I e II da Instrução Normativa do Ministério da Cultura n.º 24 5/2023, a saber:

17.2.1.1. quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural;

17.2.1.2. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.”

Porém, apesar das excepcionalidades à reserva total de 10% do projeto para acessibilidade estarem bem descritas no edital, elas parecem não ter sido compreendidas por alguns dos pareceristas, o que gerou grandes discrepâncias e incoerências nos pareceres. Inclusive, **muitos deles desclassificaram projetos zerando todas as suas notas**, interpretando os projetos como inabilitados para prosseguir sem esse item.

A AVEC/PR recebeu relatos de vários projetos que, apesar de justificarem o não cumprimento dos 10%, foram indicados à desclassificação por não cumprirem este item, do qual, visto suas justificativas, pelas próprias normativas do Edital já haviam sido dispensados.



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



Projeto CLASSIFICADO

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recursos
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------

Sem plena justificativa, não apresenta de forma coesa a aplicação de no mínimo 10% dos valores totais recebidos para investimento em práticas de ACESSIBILIDADE.

Projeto CLASSIFICADO

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recursos
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------

Temática relevante, proposta inclusiva, proposta bem apresentada. Equipe capacitada. Não cita os ODS. Não atende aos 10% obrigatórios da acessibilidade.

Resultado da Fase de Análise Técnica e de Mérito

Projeto CLASSIFICADO

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recursos
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------

O projeto não destina o quantitativo mínimo de 10% para custeio de acessibilidade conforme previsto no item 17.2 do edital 002/2023 e não apresenta justificativa para o não alocamento dos recursos.

[Voltar à página anterior](#)

Projeto NÃO CLASSIFICADO

Projeto não atingiu a nota mínima

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recursos
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------

O projeto não destina o quantitativo mínimo de 10% para custeio de acessibilidade conforme previsto no item 17.2 do edital 002/2023 e não apresenta justificativa para o não alocamento dos recursos.

[Voltar à página anterior](#)

Resultado da Fase de Análise Técnica e de Mérito

Projeto NÃO CLASSIFICADO

Projeto não atingiu a nota mínima

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recursos
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------

Projeto CLASSIFICADO

Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Parecerista 4	Parecerista 5	Notas	Recurso 1a Instância
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------	----------------------

O projeto não destina o quantitativo mínimo de 10% para custeio de acessibilidade conforme previsto no item 17.2 do edital 002/2023 e não apresenta justificativa para o não alocamento dos recursos.

Descreva a incoerência identificada:

Parecerista n2 escreveu: "O projeto não destina o quantitativo mínimo de 10% para custeio de acessibilidade conforme previsto no item 17.2 do edital 002/2023 e não apresenta justificativa para o não alocamento dos recursos."

No entanto, de acordo com o edital, no item 17.2.1., temos a descrição dos 10% serem excepcionalmente dispensados quando se enquadrar nos critérios do § 1.º, incisos I e II da Instrução Normativa do Ministério da Cultura n.º 5/2023.

Nosso caso se enquadra no critério de exceção mencionado no item 17.2.1.2., que diz:

"quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural."



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná



Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



Sobre o tema, ainda vale citar que não foi observado por todos os pareceristas o artigo 19 da Instrução Normativa nº 5 do Ministério da Cultura, publicada em 11/08/2023, que em seu parágrafo segundo determina:

§ 2º Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, nos termos do inciso II do § 1º, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

Além disso, como não houve acesso às notas individualmente atribuídas por cada parecerista, é possível que, mal orientados, tenham zerado todo um projeto apenas por esta questão. Fica o questionamento: como podemos ter exata noção disso sem acesso às notas individuais de cada parecerista?

3) AUSÊNCIA DE ACESSO POR PARTE DOS PROPONENTES ÀS NOTAS INDIVIDUAIS ATRIBUÍDAS POR CADA PARECERISTA

Consideramos fundamental que cada proponente tenha acesso a cada uma das notas determinadas a seus projetos por cada parecerista. Esse método permite a conferência do número total de notas lançadas, bem como promove a transparência e auxilia tanto os proponentes nos recursos como os pareceristas na defesa de suas respostas.



AVEC

Associação de
Vídeo e Cinema
do Paraná

siapar

Sindicato da Indústria
Audiovisual do Paraná.



sated
pr



A partir do acima relatado, reiteramos nossa preocupação com os rumos dos resultados do Edital, acreditando serem necessárias **providências e elucidações urgentes por parte da Secretaria para evitar a impugnação do resultado da Chamada Pública.**

Para tal, para afastar o risco de questionamentos e impugnações no campo jurídico, **SOLICITAMOS QUE SEJA ANULADA TODA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DO REFERIDO EDITAL E QUE SEJAM REFEITAS TODAS AS AVALIAÇÕES APÓS OS PARECERISTAS SEREM NOVAMENTE ORIENTADOS, CONSIDERANDO OS NECESSÁRIOS AJUSTES AQUI APONTADOS.**

Dada a urgência e importância das questões aqui levantadas, solicitamos breve retorno da SEEC, estando abertas ao diálogo assertivo as entidades que aqui subscrevem.

Atenciosamente,

Adriano Esturilho
Presidente Sated/PR

Valdelis Gubiã Antunes
Presidente AVEC/PR

Jussara Locatelli
Presidente SIAPAR

Luciano Pascoal
Presidente da LAVi